
LEI Nº 3.729/PMC/16

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, totalizando o valor de R\$ 2.267,07 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo único. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC responsável a adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776